**LEI MUNICIPAL Nº. 1.332/2015** **DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE O ACESSO A CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS PÚBLICOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, DE PORTUGUESES, BRASILEIROS NATURALIZADOS E ESTRANGEIROS RESIDENTES NO PAÍS.**

**AIRTON JOSÉ MORAES**, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica garantido o acesso de brasileiros naturalizados, cidadãos portugueses e estrangeiros em situação regular, aos cargos, funções e empregos públicos na Administração Municipal Direta e Indireta, em condição de igualdade à do cidadão brasileiro nato, conforme o disposto no artigo 37, I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - brasileiro nato ou naturalizado aquele que detém ou adquiriu a nacionalidade brasileira;

II - cidadão português aquele que, nascido em Portugal, mantém residência permanente no Brasil, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas na legislação federal competente;

III - estrangeiro em situação regular, aquele que detém visto permanente, emitido pela autoridade federal competente.

§ 1° Para fins de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, também considerar-se-á estrangeiro em situação regular aquele que detém visto temporário exclusivo para trabalhar no país.

§ 2° O estrangeiro que tiver obtido, no exterior, diploma ou qualquer outro título que indique o grau de escolaridade exigido para o cargo ou função a serem ocupados ou desempenhados, deverá apresentar a respectiva convalidação por parte da autoridade educacional brasileira competente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2015.

AIRTON JOSÉ MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se: